



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :  
Assunto :  
Serviço :  
Data : LEI Nº 324/91.

Cria a Função de Coordenador do Sistema Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao que dispõe o item VIII do Art. 188 da Lei Orgânica Municipal de Arantina, fica criada a Função de Coordenador do Sistema Municipal de Saúde que será o Chefe do Centro Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal e aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 2º - O Coordenador do Sistema Municipal de Saúde exercerá a Função em caráter administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 24 de junho de 1991.

  
Geraldino Garcia da Silva  
Prefeito Municipal

  
Adair Leopoldino da Silva  
Secretário